



PROJETO DE LEI PL./0014.7/2019

Institui o Dia do Designer de Interiores e Ambientes.

Art. 1º Fica instituído o Dia do Designer de Interiores e Ambientes, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A aludida data passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Maurício Eskudlark

Lido no Expediente
009ª Sessão de 26/10/2019
Comissão de:
(5) Justiça
(14) Trabalho
Secretário



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei objetiva, tão somente, homenagear os profissionais que trabalham como Designers de Interiores e Ambientes, os quais desempenham um importante papel, quais sejam, o detalhamento de elementos não estruturais, especificando mobiliário, cores, revestimentos e acabamentos, podendo também criar móveis e outros elementos de decoração. Ademais, segundo especialistas, viver em meio à desorganização gera estresse e perda de tempo, o que interfere diretamente no bem-estar e na qualidade de vida. Assim, ter um espaço organizado, funcional e belo faz bem para a saúde física e mental.

A atividade é uma profissão reconhecida pela Lei nº 13.369/2016 ("Dispõe sobre a garantia do exercício da profissão de designer de interiores e ambientes e dá outras providências"), a qual confere a esses profissionais competência para elaborar e executar obras nos espaços internos e externos contíguos aos interiores.

Portanto, com o intuito de valorizar o mencionado ofício, a proposta visa instituir o Dia do Designer de Interiores e Ambientes, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro, para o que conto com o apoio dos demais Pares desta Casa Legislativa.

Deputado Maurício Eskudlark